



NOTA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Solicitação de repasse de multas de trânsito via Sistema RENAINF

1. O que é o RENAINF

O **Sistema Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF** é a base nacional que registra infrações cometidas por veículos **fora do Estado em que estão licenciados**.

O sistema é coordenado pela Secretaria Nacional de Trânsito e regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Por meio do RENAINF, quando um município autua um veículo licenciado em outro Estado, **a multa é arrecadada pelo DETRAN do Estado de licenciamento**, devendo posteriormente **ser repassada ao órgão autuador municipal**.

☐ Muitos municípios deixam de receber esses valores por **não realizarem a solicitação de repasse no sistema**.

2. Quem tem direito a receber

Podem receber os valores das multas RENAINF os municípios que:

- possuem **órgão municipal de trânsito integrado ao Sistema Nacional de Trânsito**;
- realizam **autuação de infrações de trânsito**;
- estão **cadastrados no sistema RENAINF** junto à Secretaria Nacional de Trânsito. (<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/sistema-renainf>)

3. Como o município solicita o repasse das multas (passo a passo)

1 Consultar o sistema RENAINF

O responsável pelo trânsito ou setor financeiro do município deve acessar o sistema para **consultar os relatórios de arrecadação das multas aplicadas pelo município**.

2 Identificar os valores arrecadados

Os relatórios indicam:

- DETRAN arrecadador
- valor da multa arrecadada
- valor líquido a receber
- período da arrecadação

Essas informações servirão de base para a cobrança.

3 Emitir a cobrança ao DETRAN arrecadador

Com base nos relatórios do sistema, o município deverá **encaminhar cobrança ao DETRAN responsável pela arrecadação da multa**, solicitando o repasse dos valores devidos.

Essa cobrança pode ser realizada pelo:

- gestor financeiro do órgão de trânsito
- empresa responsável pelo processamento das multas
- órgão municipal de trânsito.

4 Prazo para solicitar os valores

A Secretaria Nacional de Trânsito publica mensalmente planilha com os valores arrecadados.

O município deve **realizar a solicitação entre os dias 1º e 10 de cada mês**, com base nos dados disponibilizados pelo sistema.

4. Destinação obrigatória dos recursos

De acordo com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, os recursos arrecadados com multas de trânsito **devem ser aplicados exclusivamente em:**

- sinalização viária
- engenharia de tráfego
- fiscalização de trânsito
- policiamento
- educação para o trânsito

5. Recomendações aos gestores municipais

Para evitar perda de receitas, recomenda-se que os municípios:

- ✓ mantenham **cadastro atualizado no RENAINF**
- ✓ designem **responsável pelo acompanhamento mensal do sistema**
- ✓ realizem **consulta periódica dos relatórios de arrecadação**
- ✓ efetuem a **solicitação dos valores dentro do prazo mensal**

Importante:

O acompanhamento regular do RENAINF permite aos municípios **recuperar receitas provenientes de multas aplicadas a veículos licenciados em outros Estados**, fortalecendo o financiamento das políticas de trânsito e segurança viária.

Departamento de Economia AMM – Angélica Ferreti